



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ALTERADO (A)

LEI Nº ~~799~~, de ~~18/11/2015~~

DECRETO Nº ___ de ___/___/___

PORTARIA Nº ___ de ___/___/___

LEI Nº 789, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

Parágrafo Único – Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros até o prazo de 2016.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 692, de 08 de março de 2013.

Art. 4º Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), repassados a APAE; e R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (16/06/2015).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100
IBAITI - PARANÁ
CEP: 84.200-000

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Lei 789/2015

Edição N.º: 492

Página: 03

Data: 16 / 06 / 2015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 492 | IBAITI, Terça-feira, 16 de Junho de 2015

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 789, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

Parágrafo Único – Os convênios previstos neste artigo serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros até o prazo de 2016.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	3.000,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	829,70	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.460,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	1.500,00	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 692, de 08 de março de 2013.

Art. 4º Os valores que trata o artigo anterior de R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), repassados a APAE; e R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais) repassados ao Asilo São Vicente de Paula, são recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. (16/06/2015).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal